



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
OS n.º 957 de 06/12/1994
[Signature]

LEI N.º 1.339

Data: 02 de novembro de 1994.

SÚMULA: Torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar as estradas municipais com placas de sinalização, indicando o nome da localidade, distância e os trechos perigosos da mesma.

Parágrafo único - As placas de sinalização serão colocadas em local visível, preferencialmente em cruzamentos e pontos perigosos da malha viária, objetivando orientar e advertir motoristas e pedestres.

Art. 2º - O Executivo Municipal implementará os preceitos contidos nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de dezembro de 1994.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL